
LICITAÇÃO N. 002/2011/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 201100025000745

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 (nove) de agosto de 2011, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência da Secretaria Geral – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 235/2011 – Gab. Presidência 29/04/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201100025000745 objetivando a contratação empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais para o DETRAN/GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.deTRAN.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme quantidades, formas e modelos especificados no presente edital e Termo de Referência – Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

4.2 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

4.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Todas as condições estabelecidas para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.3 – A licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme modelo constante do ANEXO I, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contrato.

5.3.1 – Deverão ficar definidos na proposta o seguinte percentual:

a) PERCENTUAL DE DESCONTO que será concedido sobre o valor da passagem, exceto a taxa de embarque.

5.4 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Termo de Referência, Anexo I, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

6.3.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – DETRAN/GO.

PROCESSO Nº 201100025000745

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011 – DETRAN/GO

PROCESSO Nº 201100025000745

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

6.4 – Iniciada a sessão pública do pregão presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta de MAIOR DESCONTO, e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MAIOR DESCONTO, para participarem dos lances verbais.

6.6 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os MAIORES DESCONTOS, até o máximo de três, já incluída a de MAIOR DESCONTO, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.5 e 6.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às

licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes, em relação à de menor percentual, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual.

6.8.1 – Os lances serão verbalizados indicando os Percentuais de Desconto para emissão de passagem aérea.

6.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 – O lance sempre deverá ser superior ao desconto anterior ou da proposta de maior percentual. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

6.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

7.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

7.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

7.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;

c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 7.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.7 – Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

7.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Carteira de identidade;

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

8.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços de fornecimento de passagens aéreas. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.7 – Apresentar comprovante do Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Dec. Est. nº 6.744/2008.

8.8 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

8.9 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

8.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

9.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

9.3 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

12.2 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

12.3 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

13 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93.

13.2 – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse das partes, na forma do art. 57 inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá, a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

13.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

13.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.6.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.6.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

15.6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame.

15.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. nº 8.666/93.

15.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

15.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Marileide – Gerente da Secretaria Geral do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8012, em horário de expediente.

16- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Declaração de Habilitação;

16.3 – Anexo III – Recibo do Edital;

16.4 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

PROCESSO Nº 201100025000745

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A contratação é necessária para fornecimento de passagens aéreas nacionais, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento ao Memorando anexado aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, na Auditório, Bloco 3 do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no dia 09 (nove) de julho de 2011, às 09:00h, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL/ MAIOR DESCONTO

1.6 - A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor valor global/menor desconto deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis**, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2011 – DETRAN/GO

Processo nº.20110025000745

1.7 – Os envelopes exigidos no subitem 1.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas na sessão pública, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Marileide, telefone (62) 3272-8012, em horário de expediente, nos termos do subitem 15.11 do edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e demais especificações constantes neste Termo, e demais disposições fixadas neste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada deverá emitir passagens aéreas entre localidades dentro do Brasil.

3.2 – A Contratada deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável do DETRAN/GO.

3.3 – O valor dos serviços executados será aferido por meio da aplicação do desconto contratado no custo da emissão do bilhete aéreo, exceto o valor da Taxa de Embarque.

3.4 – A gestão do contrato caberá ao Gestor do Contrato, que fará o acompanhamento do contrato e as autorizações para que a Contratada execute os serviços.

3.5 – CONDIÇÕES GERAIS

3.5.1 – Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pelo setor competente do DETRAN/GO;

3.5.2 – As solicitações para emissão de passagem poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

3.5.3 – Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do DETRAN/GO ou em caráter de urgência, a Contratada poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

3.5.4 – Os serviços solicitados deverão ser entregues em local previamente indicado pelo DETRAN/GO, ou encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação;

3.5.5 – A Contratada deverá repassar integralmente ao DETRAN/GO todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento;

3.5.6 – Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como ANAC, INFRAERO e outros;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs) nacionais de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;

4.2 – Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;

4.3 – Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação;

4.4 – Emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pelo DETRAN/GO, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência e fora do horário de expediente do DETRAN/GO;

4.5 – Proceder ao chek-in antecipado ao embarque dos passageiros;

4.6 – Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e dembaraço de bagagens;

4.2 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETRAN/GO

5.1 – Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

5.2 – Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

5.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.4 – Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços de emissão de passagens aéreas. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 – O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

7.2 – O objeto a ser licitado será o percentual de desconto a ser aplicado no valor da emissão do bilhete aéreo, exceto quanto a Taxa de Embarque.

7.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os bilhetes emitidos no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.1.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

8.2 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. Trânsito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

9.2 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.3 – Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, conforme demanda.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

10.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

11 – DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Pregão Presencial nº 002/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 20110025000745

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **003/2011**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

A N E X O III

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 20110025000745

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2011 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento passagens aéreas nacionais para o DETRAN/GO, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O I V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 20110025000745
Contrato nº _____ / 2011

Contrato de prestação de serviços para emissão de passagens aéreas, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme quantidades, formas e modelos especificados neste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pelo setor competente do DETRAN/GO;

II – As solicitações para emissão de passagem poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

III – Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do DETRAN/GO ou em caráter de urgência, a Contratada poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

IV – Os serviços solicitados deverão ser entregues em local previamente indicado pelo DETRAN/GO, ou encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação;

V – A Contratada deverá repassar integralmente ao DETRAN/GO todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento;

VI – Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como ANAC, INFRAERO e outros;

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 2011000254000745 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 002/2011, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se a:

I – Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs) nacionais de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;

II – Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques, bem como Taxa de Embarque;

III – Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação;

IV – Emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pelo DETRAN/GO, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência e fora do horário de expediente do DETRAN/GO;

V – Proceder ao check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

VI – Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;

VII – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

VIII – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

IX – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DETRAN/GO;

XI – Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

XIII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XV – Possuir unidade em Goiânia;

XVI – Informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento ao DETRAN/GO;

XVII – Informar o nome do funcionário responsável, bem como telefone de contato, para atendimento excepcional (fora do horário comercial);

XVIII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIX – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Solicitar sempre a execução dos serviços mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico);

II – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

III – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar solicitações de emissão de passagens aéreas;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos Serviços de emissão de passagens aéreas (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, se houver interesse das partes.

a) No caso do inciso I desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

I – O valor total do contrato será de aproximadamente R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo os serviços prestados conforme demanda do DETRAN/GO.

II – O percentual de descontos contratado será de xx%, exceto quanto a Taxa de Embarque.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os Serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos Serviços, com aval da Comissão de Recebimento;

III – A CONTRATADA deverá protocolizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, perante a CONTRATANTE, na Gerência da Secretaria Geral do DETRAN/GO, as Notas Fiscais/Faturas relativas às passagens emitidas no mês anterior.

IV – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as passagens emitidas no mês, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

V – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

VI – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

VII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta do serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____